



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 22 de abril de 2016



Série

Número 74

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 162/2016

Aprova os modelos do diploma e do certificado a utilizar para efeitos da emissão quer do diploma de qualificações, quer do certificado profissional provisório em conformidade com o disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/M, de 22 de dezembro, que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 37/2015, de 10 de março.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Despacho n.º 162/2016

Considerando que o Decreto-Lei n.º 37/2015, de 10 de março, veio estabelecer o novo regime de acesso e exercício de profissões e de atividades profissionais.

Nessa sequência, veio o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/M, de 22 de dezembro, proceder à adaptação à Região Autónoma da Madeira do citado Decreto-Lei, no sentido de reportar às entidades públicas competentes a nível regional as competências imputadas às diversas entidades nacionais, bem como salvaguardar as demais especificidades regionais que determinam a criação de um regime próprio, em defesa da qualidade e da capacitação exigíveis.

Nesta senda, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 2.º do referido Decreto Legislativo Regional, as referências feitas, bem como as competências atribuídas, à Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.) consideram-se reportadas na Região Autónoma da Madeira à Direção Regional de Qualificação Profissional (DRQP).

Considerando ainda que, nos termos previstos no artigo 3.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/M, de 22 de dezembro, os titulares de certificado de aptidão profissional (CAP) que tenha correspondência com a qualificação prevista no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), podem requerer à DRQP a sua substituição por diploma de qualificações, desde que detenham a qualificação escolar exigida para o efeito ou, caso não possuidores desta habilitação escolar, podem requerer, no prazo de 3 anos, a emissão de um certificado profissional, com caráter provisório, o qual é substituído pelo diploma de qualificações, uma vez obtida a correspondente habilitação.

Em virtude da recente reestruturação orgânica operada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, foi criado o Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM), organismo integrador das competên-

cias e atribuições, o qual veio suceder à DRQP, sendo que, todas as referências legais a esta entidade, consideram-se feitas ao IQ, IP-RAM, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 22.º ed o n.º 1 do artigo 24.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M.

Considerando que a ANQEP, I.P., através do Despacho n.º 11239/2015, de 7 de outubro, adotou os modelos de diploma e certificado a utilizar para os efeitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 37/2015, de 10 de março.

Considerando finalmente que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/M, de 22 de dezembro, compete ao IQ, IP-RAM a emissão quer do diploma de qualificações, quer do certificado profissional provisório, tornando-se uma vez mais premente a sua adequação e adaptação à realidade regional.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/M, de 8 de fevereiro, conjugado com o estatuído no n.º 2 do artigo 2.º e no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/M, de 22 de dezembro, e ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 103/2016, de 17 de março, determino o seguinte:

- 1 - Os modelos de diploma e certificado a utilizar para os efeitos previstos no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/M, de 22 de dezembro, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 37/2015, de 10 de março, são os constantes dos Anexos I e II ao presente despacho, e que dele fazem parte integrante.
- 2 - Este despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Instituto para a Qualificação, IP-RAM, em 20 de abril de 2016.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

Anexo I do Despacho n.º 162/2016,
de 22 de abril

Diploma relativo à substituição de CAP

Diploma

Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/M, de 22 de dezembro que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 37/2015, de 10 de março

Faz-se saber que *(nome do titular.....)* natural de *(concelho / país, se estrangeiro)* nascido(a) em *(dd-mm-aaaa)*, com o *CC/BI/ outro documento de identificação N.º xxxxxxxxxxxx* válido até *(dd-mm-aaaa)*, sendo titular do *(3.º ciclo do ensino básico / ensino secundário)* obteve a certificação profissional em *(designação da qualificação do CNO.....)* conforme o Catálogo Nacional de Qualificações, em *(dd-mm-aaaa)*, por substituição do CAP *(designação do CAP.....)* ao abrigo do Decreto-Lei n.º 37/2015, de 10 de março.

Este diploma confere:

- o nível **(2/4)** de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações ⁽ⁱ⁾
que corresponde ao

- nível **(2/4)** de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações (EQF level **2/4**). ⁽ⁱⁱ⁾

Funchal, **xx** de **xxxxxxxxxx**, de **20xx**

A Presidente do Instituto para a Qualificação Profissional, IP-RAM

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

Diploma n.º *(nº xxxxx/20xx)*

⁽ⁱ⁾ Nos termos da Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.

⁽ⁱⁱ⁾ Nos termos da Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008, publicada no JO n.º C 111, de 6 de maio de 2008.

Anexo II do Despacho n.º 162/2016,
de 22 de abril

Certificado profissional

Certificado Profissional

Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/M, de 22 de dezembro que adapta à Região o Decreto-Lei n.º 37/2015, de 10 de março

Faz-se saber que *(nome do titular.....)* natural de *(concelho / país, se estrangeiro)* nascido(a) em *(dd-mm-aaaa)*, com o *CC/BI/outro documento de identificação N.º xxxxxxxxx* válido até *(dd-mm-aaaa)*, sendo titular do *Certificado de Aptidão Profissional (CAP)* (*designação do CAP*), emitido(a) em *(dd-mm-aaaa)*, por *(designação da entidade certificadora/entidade competente)*, obteve, em *(dd-mm-aaaa)* por via da substituição do *CAP*, o certificado profissional de *(designação da qualificação do CNQ*), qualificação que consta do Catálogo Nacional de Qualificações.

Funchal, xx de xxxxxxxxxxxx, de 20xx

A Presidente do Instituto para a Qualificação Profissional, IP-RAM

(Assinatura e selo branco ou carimbo)

Certificado n.º *(xxxx/20__)*, válido até 3 de janeiro de 2019

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)